



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2873

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 20 de outubro de 2022

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº001/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata do seguinte profissional:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	02	40 horas sem.	R\$ 2.300,89	Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.

Esses profissionais serão destinados ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde mediante contratação temporária pelo período inicial de seis (6) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.

1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.

1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.9. O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- Proceder a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados na prática odontológica;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais para uso do cirurgião dentista;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde no tocante à saúde bucal;
- Prevenir e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como informações odontológicas;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes; Realizar e montar radiografias na ficha clínica;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos e insumos utilizados na prática odontológica.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
- Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
- Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- Se o candidato for portador de deficiência apresentar laudo médico - portador de deficiência.

- As inscrições serão realizadas no **Auditório da Secretaria de Saúde**, sito à **Rua Marcos Dian, nº365 - Jardim De Lucca**, no período de **24 a 28/10/2022 das 08h00 às 16h00**, sem ônus para o candidato.
- Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
- A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- Caso a aplicação do percentual indicado no item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não suplante o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas por emprego público/função.
- Considerando os percentuais declinados nos itens 5.1 e 5.2 e o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, sob pena de restar suplantado o limite indicado no item 5.4.
- Todavia, em surgindo novas vagas, a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência..

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.
- As provas serão avaliadas pela comissão designada no **Decreto nº 7.707 de 12/07/2022**.
- A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre conhecimentos específicos na área de atuação;
- A prova teórica de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital;
- O candidato que acertar menos de 50% das questões será considerado reprovado.
- A prova será realizada no dia **06 de novembro de 2022 às 08h00 na EMEB “Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos”**, sito à Rua São Paulo, nº71, Vila Brasileira, Itatiba. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;
- É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e cada questão valerá um (1) ponto.
- O resultado final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na prova teórica.
- Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos.
- Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
- Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
- Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

- Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de três (3) dias.
- Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.
- Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
- Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).
- Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
- Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.
- Os resultados não serão informados via telefone.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

10.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

10.4. O candidato convocado terá o prazo de três (3) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal “Ettore Consoline” e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de um (1) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;
- Declaração se exerce ou não função pública.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- As contratações temporárias extinguir-se-ão:
 - pelo término do prazo contratual;
 - por iniciativa da Administração Pública;
 - por iniciativa do contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário desde que não exceda 12 (doze) meses.
- O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos treze dias do mês de outubro de 2022.

RENAN DIAS IRABI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELATO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº002/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL** e **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata dos seguintes profissionais:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Cirurgião Dentista Clínico Geral	01	20 horas sem.	R\$ 4.650,28	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO
Cirurgião Dentista Endodontista	01	40 horas sem.	R\$ 9.020,12	Curso Superior em Odontologia, Especialização em Endodontia e registro no CRO

O **Cirurgião Dentista Clínico Geral** será destinado ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e o **Cirurgião Dentista Endodontista** será destinado ao atendimento no Centro Itatibense



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de Serviços Odontológicos (CISO) ambos mediante contratação temporária pelo período inicial de seis (6) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.

1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.

1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.9. O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

- Compreender a legislação e o papel do SUS;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo nas Unidades Básicas de Saúde ou Equipes de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Participar de planejamento e avaliação junto à coordenação de saúde bucal quando necessário;
- Participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente;
- Realizar consultas e atendimentos odontológicos relativos a sua área no âmbito de clínica geral em todas faixas etárias da população;
- Promover e desenvolver hábitos que conduzam a Saúde Bucal da população;
- Promover a contra-referência e referência;
- Promover outras atividades correlatas;
- Realizar supervisão técnica do pessoal Auxiliar em Saúde Bucal;
- Realizar visitas domiciliares quando houver indicação;
- Atender urgências odontológicas quando necessário;
- Controlar estoque de materiais de consumo, medicamentos e instrumental odontológico.

2.2. CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

- Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças pulpares visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal, periapical e/ou pulpular.
- Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais.
- Realizar tratamento endodôntico em elementos dentais uni, bi e multi radiculares.
- Realizar tratamento de perfuração radicular.
- Realizar apicectomia com obturação retrógrada.
- Realizar tratamento endodôntico de urgência.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.

4.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4.4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

4.5. Se o candidato for portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico - portador de deficiência.

4.6. As inscrições serão realizadas no **Auditório da Secretaria de Saúde**, sito à **Rua Marcos Dian, nº365 - Jardim De Lucca**, no período de **24 a 28/10/2022 das 08h00 às 16h00**, sem ônus para o candidato.

4.7. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

4.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.2. Caso a aplicação do percentual indicado no item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não suplante o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas por emprego público/função.

5.3. Considerando os percentuais declinados nos itens 5.1 e 5.2 e o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, sob pena de restar suplantado o limite indicado no item 5.4..

5.4. Todavia, em surgindo novas vagas, a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência..

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.

6.2. As provas serão avaliadas pela comissão designada no **Decreto nº 7.707 de 12/07/2022**.

6.3. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre conhecimentos específicos na área de atuação.

6.4. A prova teórica de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital.

6.5. O candidato que acertar menos de 50% das questões será considerado reprovado.

6.6. A prova será realizada no dia **06 de novembro de 2022 às 08h00 na EMEB "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos"**, sito a Rua São Paulo, nº71, Vila Brasileira, Itatiba. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.

6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto.

6.8. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e cada questão valerá um (1) ponto.

7.2. O resultado final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na prova teórica.

7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos.

7.4. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

7.5. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.

7.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de três (3) dias.

8.2. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.

8.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.6. Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

8.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

9.3. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

10.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

10.4. O candidato convocado terá o prazo de três (3) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal "Ettore Consoline" e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

- Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Certificado de Reservista (homens);

e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

f) PIS/PASEP;

g) Comprovante de endereço atualizado;

h) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de um (1) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

i) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;

j) Declaração se exerce ou não função pública.

k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;

10.8. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;

10.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações temporárias extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública;

c) por iniciativa do contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário desde que não exceda 12 (doze) meses.

12.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

12.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

RENAN DIAS IRABI

SECRETÁRIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº003/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 em suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA**, nos termos das Resoluções CFFa nº 383, de 20 de março de 2010 e nº 492, de 7 de abril de 2016; para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatiba, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata do seguinte profissional:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Fonoaudiólogo	02	30 horas sem.	R\$ 4.120,50	Curso Superior em Fonoaudiologia com especialização em disfagia e registro no CFFa

Esses profissionais serão destinados a prestar assistência fonoaudiológica nas unidades e serviços de saúde do município: Serviço de Assistência Domiciliar (SAD), Centro de Fisioterapia e Reabilitação (CFR) e Centro de Atenção à Criança (CAC) para a detecção, avaliação, reabilitação, orientação e acompanhamento de distúrbios de linguagem em crianças e adultos, disfagia em pacientes acamados em visita domiciliar ou em clínica e, outros distúrbios relacionados a quadros neurológicos de graus moderados e graves. Especificamente para a área de disfagia, a qual será sua principal atuação. A contratação será temporária pelo período inicial de seis (6) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.

1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.

1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.9. O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As competências descritas na RESOLUÇÃO CFFa nº 492, de 7 de abril de 2016, Art. 2º a serem cumpridas, são:

- avaliar a biomecânica da deglutição;

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratiní Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Coszena de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Peneteador; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

- b) definir o diagnóstico fonoaudiológico da fisiopatologia da deglutição;
 c) estabelecer plano terapêutico, para tratamento das desordens da deglutição/disfagia orofaríngea;
 d) avaliar prescrição quanto à segurança da deglutição e à consistência de dieta por via oral;
 e) realizar habilitação da deglutição e reabilitação da disfagia orofaríngea;
 f) documentar a evolução em prontuário e determinar critérios para a alta fonoaudiológica;
 g) orientar equipe multidisciplinar para identificação do risco da disfagia;
 h) avaliar os parâmetros respiratórios fisiológicos como frequência respiratória, frequência cardíaca, ausculta cervical dos ruídos da deglutição e saturação de oxigênio, devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia orofaríngea;
 i) realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas (aspiração das vias aéreas) antes, durante ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos.

3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
 4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
 4.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
 4.4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
 4.5. Se o candidato for portador de deficiência: apresentar o laudo médico - portador de deficiência.
 4.6. As inscrições serão realizadas no **Auditório da Secretaria de Saúde**, sito à **Rua Marcos Dian, nº365 - Jardim De Lucca, no período de 24 a 28/10/2022 das 08h00 às 16h00**, sem ônus para o candidato.
 4.7. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
 4.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
 5.2. Caso a aplicação do percentual indicado no item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não suplante o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas por emprego público/função.
 5.3. Considerando os percentuais declinados nos itens 5.1 e 5.2 e o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, sob pena de restar suplantado o limite indicado no item 5.4..
 5.4. Todavia, em surgindo novas vagas, a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência..

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.
 6.2. As provas serão avaliadas pela comissão designada no **Decreto nº 7.707 de 12/07/2022**.
 6.3. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre conhecimentos específicos na área de atuação.
 6.4. A prova teórica de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital.
 6.5. O candidato que acertar menos de 50% das questões será considerado reprovado.
 6.6. A prova será realizada no dia **06 de novembro de 2022 às 08h00 na EMEB "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos"**, sito a Rua São Paulo, nº71, Vila Brasileira, Itatiba. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.
 6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto.
 6.8. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e cada questão valerá um (1) ponto.
 7.2. O resultado final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na prova teórica.
 7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos.
 7.4. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
 7.5. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 7.6. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
 7.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de três (3) dias.
 8.2. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.
 8.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
 8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).
 8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
 8.6. Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
 8.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
 8.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.
 9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

- 9.3. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
 10.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.
 10.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
 10.4. O candidato convocado terá o prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal "Ettore Consoline" e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.
 10.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
 10.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
 10.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:
 a) Carteira de identidade;
 b) CPF;
 c) Título de Eleitor (frente e verso);
 d) Certificado de Reservista (homens);
 e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
 f) PIS/PASEP;
 g) Comprovante de endereço atualizado;
 h) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
 i) Título de Especialista em disfagia;
 j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;
 k) Declaração se exerce ou não função pública.
 l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;
 10.8. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;
 10.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As contratações temporárias extinguir-se-ão:
 a) pelo término do prazo contratual;
 b) por iniciativa da Administração Pública;
 c) por iniciativa do contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário desde que não exceda 12 (doze) meses.
 12.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
 12.3. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.
 12.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

RENAN DIAS IRABI
SECRETARIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº004/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata dos seguintes profissionais:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Enfermeiro	03	40 horas sem.	R\$ 5.254,30	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho da Classe
Técnico de Enfermagem	02	40 horas sem.	R\$ 3.333,69	Ensino Técnico Completo e Registro no Conselho da Classe

Esses profissionais serão destinados ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Centros Especializados e Serviço de Atendimento Domiciliar; mediante contratação temporária pelo período inicial de seis (6) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

- 1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, com também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.

1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade

das informações prestadas.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.

1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.9. O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. ENFERMEIRO

As atribuições dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões.

2.1.1. Atribuições do Enfermeiro como membro de equipe:

- a) Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
 b) Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
 c) Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
 d) Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
 e) Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
 f) Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
 g) Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
 h) Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 i) Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
 j) Executar e assistir obstetricamente a situação de emergência e execução do parto sem distúcia;
 k) Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
 l) Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
 m) Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 n) Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 o) Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
 2.1.2. Atribuições específicas do Enfermeiro:
 a) Gerenciar o órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
 b) Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e as suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
 c) Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem;
 d) Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de Enfermagem;
 e) Realizar consulta de Enfermagem;
 f) Prescrever a assistência de Enfermagem;
 g) Cuidar diretamente de pacientes graves com risco de vida;
 h) Executar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

2.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

As atribuições dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões.

2.2.1. Atribuições do Técnico de Enfermagem como membro de equipe:

- a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
 b) Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 c) Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
 d) Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
 e) Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
 f) Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 g) Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
 h) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
 i) Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividade e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
 j) Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
 k) Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
 l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
 m) Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
 n) Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;
 o) Participar das atividades de educação permanente;
 p) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
 q) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
 r) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

2.2.2. Atribuições específicas do Técnico de Enfermagem:

- a) Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

- b) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
c) Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;
d) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
e) Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
4.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
4.4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
4.5. Se o candidato for portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico - portador de deficiência.
4.6. As inscrições serão realizadas no **Auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua Marcos Dian, nº365 - Jardim De Lucca, no período de 24 a 28/10/2022 das 08h00 às 16h00**, sem ônus para o candidato.
4.7. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
4.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
5.2. Caso a aplicação do percentual indicado no item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não suplante o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas por emprego público/função.
5.3. Considerando os percentuais declinados nos itens 5.1 e 5.2 e o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, sob pena de restar suplantado o limite indicado no item 5.4..
5.4. Todavia, em surgindo novas vagas, a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência..

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.
6.2. As provas serão avaliadas pela comissão designada no **Decreto nº 7.707 de 12/07/2022**.
6.3. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre conhecimentos específicos na área de atuação.
6.4. A prova teórica de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital.
6.5. O candidato que acertar menos de 50% das questões será considerado reprovado.
6.6. A prova será realizada no dia **06 de novembro de 2022 às 08h00 na EMEB "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos"**, sito a Rua São Paulo, nº71, Vila Brasileira, Itatiba. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.
6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto.
6.8. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e cada questão valerá um (1) ponto.
7.2. O resultado final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na prova teórica.
7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos.
7.4. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
7.5. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
7.6. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
7.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de três (3) dias.
8.2. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.
8.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).
8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
8.6. Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
8.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
8.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.
9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.
9.3. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

10.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

10.4. O candidato convocado terá o prazo de três (3) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal "Ettore Consoline" e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos do (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;
- Declaração se exerce ou não função pública.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As contratações temporárias extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário desde que não exceda 12 (doze) meses.
12.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.3. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.
12.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

RENAN DIAS IRABI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELLETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº005/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **FIOTERAPEUTA**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata do seguinte profissional:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Fisioterapeuta	01	30 horas sem.	R\$ 4.120,50	Curso Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO

Esse profissional será destinado ao atendimento no Centro de Fisioterapia e Reabilitação (CFR) mediante contratação temporária pelo período inicial de seis (6) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, com também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.

1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.

1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.9. O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades

desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- Avaliar o paciente, objetivando executar tratamento fisioterapêutico com finalidade de recuperar, desenvolver, capacitar e/ou manter o potencial funcional de pacientes adultos e infantis, com disfunções neurológicas, musculoesqueléticas e com amputações;
- Desenvolver, recuperar ou reeducar o paciente, através de técnicas e equipamentos específicos da área e dentro das normas legais;
- Prestar assistência fisioterapêutica individual e/ou em grupos;
- Participar de reuniões de equipe e de serviço;
- Registrar a evolução do tratamento fisioterapêutico, de acordo com as normas institucionais;
- Organizar, controlar e manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho
- Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
4.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
4.4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
4.5. Se o candidato for portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico - portador de deficiência.
4.6. As inscrições serão realizadas no **Auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua Marcos Dian, nº365 - Jardim De Lucca, no período de 24 a 28/10/2022 das 08h00 às 16h00**, sem ônus para o candidato.
4.7. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
4.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
5.2. Caso a aplicação do percentual indicado no item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não suplante o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas por emprego público/função.
5.3. Considerando os percentuais declinados nos itens 5.1 e 5.2 e o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, sob pena de restar suplantado o limite indicado no item 5.4..
5.4. Todavia, em surgindo novas vagas, a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência..

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.
6.2. As provas serão avaliadas pela comissão designada no **Decreto nº 7.707 de 12/07/2022**.
6.3. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre conhecimentos específicos na área de atuação.
6.4. A prova teórica de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital.
6.5. O candidato que acertar menos de 50% das questões será considerado reprovado.
6.6. A prova será realizada no dia **06 de novembro de 2022 às 08h00 na EMEB "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos"**, sito a Rua São Paulo, nº71, Vila Brasileira, Itatiba. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.
6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto.
6.8. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e cada questão valerá um (1) ponto.
7.2. O resultado final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na prova teórica.
7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos.
7.4. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
7.5. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
7.6. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
7.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de três (3) dias.
8.2. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.
8.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).
8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
8.6. Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
8.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
8.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

9.3. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

10.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

10.4. O candidato convocado terá o prazo de três (3) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal "Ettore Consolini" e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consolini, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- i) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;
- j) Declaração se exerce ou não função pública.
- k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;
- 10.8. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;
- 10.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações temporárias extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário desde que não exceda 12 (doze) meses.

12.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

12.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

RENAN DIAS IRABI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº006/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **FARMACÊUTICOS**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatiba, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata do seguinte profissional:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Farmacêutico	03	30 horas sem.	R\$ 4.120,50	Curso Superior em Farmácia e registro no CRF.

Esses profissionais serão destinados ao atendimento nas farmácias da rede municipal de saúde, mediante contratação temporária pelo período inicial de seis (6) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou destituição ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.

1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade

das informações prestadas.

1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.

1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.9. O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Planejar e coordenar a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos;
- b) Participar do processo de seleção e elaborar a programação da aquisição de medicamentos;
- c) Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos;
- d) Desenvolver ações para a promoção e controle do uso racional de medicamentos;
- e) Participar do gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
- f) Coordenar e executar a assistência farmacêutica nas unidades de saúde, como: rastreamento em saúde, educação em saúde, dispensação de medicamentos, manejo de problema de saúde autolimitado, monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação de prescrição, revisão da farmacoterapia, gestão da condição de saúde e acompanhamento farmacoterapêutico de acordo com a necessidade da população;
- g) Atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso no âmbito ambulatorial;
- h) Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde;
- i) Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
- 4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
- 4.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
- 4.4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 4.5. Se o candidato for portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico - portador de deficiência.
- 4.6. As inscrições serão realizadas no **Auditório da Secretaria de Saúde**, sito à **Rua Marcos Dian, nº 365 - Jardim De Lucca, no período de 24 a 28/10/2022 das 08h00 às 16h00**, sem ônus para o candidato.
- 4.7. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
- 4.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual indicado no item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não suplante o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas por emprego público/função.
- 5.3. Considerando os percentuais declinados nos itens 5.1 e 5.2 e o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, sob pena de restar suplantado o limite indicado no item 5.4..
- 5.4. Todavia, em surgindo novas vagas, a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência..

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.
- 6.2. As provas serão avaliadas pela comissão designada no **Decreto nº 7.707 de 12/07/2022**.
- 6.3. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre conhecimentos específicos na área de atuação.
- 6.4. A prova teórica de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital.
- 6.5. O candidato que acertar menos de 50% das questões será considerado reprovado.
- 6.6. A prova será realizada no dia **06 de novembro de 2022 às 08h00 na EMEB "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos"**, sito a Rua São Paulo, nº71, Vila Brasileira, Itatiba. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.
- 6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto.
- 6.8. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e cada questão valerá um (1) ponto.
- 7.2. O resultado final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na prova teórica.
- 7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos.
- 7.4. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
- 7.5. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
- 7.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de três (3) dias.
- 8.2. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.
- 8.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
- 8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial

– Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.6. Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado, será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

8.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

9.3. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

10.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

10.4. O candidato convocado terá o prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal "Ettore Consolini" e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consolini, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- i) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;
- j) Declaração se exerce ou não função pública.
- k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;
- 10.8. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;
- 10.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações temporárias extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário desde que não exceda 12 (doze) meses.

12.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

12.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

RENAN DIAS IRABI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMDEPAHCTI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba

Convocação e Pauta para a reunião ordinária do COMDEPAHCTI – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba a realizar-se em **20 de outubro de 2022, às 15h**, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo – Parque Ferraz Costa.

PAUTA:

- Item 1** - Aprovação da ata da reunião anterior;
- Item 2** - Avaliação periódica do "Inventário dos Imóveis de Interesse Histórico de Itatiba";
- Item 3** - Retomada do processo "Casarão do Engenho D'água";
- Item 4** - Providências inerentes à segurança e acessibilidade de alguns bens preservados pela Lei Municipal nº 3.418, de 18 de dezembro de 2000, sendo eles: Basílica Menor de Nossa Senhora do Belém, Paço Municipal Prefeito Roberto Arantes Lanhoso, Museu Histórico Municipal Padre Francisco de Paula Lima e Moinho do Denoni;
- Item 5** - Outros Assuntos de Interesse.

OCIMAR JOÃO RABECHI
Presidente



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITATIBA - SP



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO ANTUNES	041.727.428-90	6569 /00030/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Evelyn Moreira Landmann	Matrícula: 00010406	
Cargo: Auditora Fiscal / 6522	Assinatura:	

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITATIBA - SP



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LUPERCIO PIVA	401.544.088-91	6569 /00061/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Evelyn Moreira Landmann	Matrícula: 00010406	
Cargo: Auditora Fiscal / 6522	Assinatura:	

COMUNICADO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.418, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Nomeia servidora.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

NOMEIA:

MARIA MAGALI BREDARIOL ARAIUM, portadora do RG nº 6.610.999-7 e inscrita no CPF/MF nº 963.494.258-04, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2022.

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolone”, em 18 de outubro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Comunicado

O Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, através da Secretaria de Governo, comunica a todas as óticas, desta cidade, interessadas em participar da Campanha Um Novo Olhar (doação de óculos) para crianças da rede municipal de ensino de 1º a 5ª série. Entrar em contato pelo telefone 4594-1677 ou 4538-3335 até o dia 24 de outubro de 2022.

Fundo Social de Solidariedade de Itatiba

Comunicado

O Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, através da Secretaria de Governo, comunica a todos os interessados em participar da praça de alimentação, que será realizada no Largo do Rosário, durante todo o mês de dezembro de 2022. Entrar em contato com o Fundo Social pelo telefone 4594-1677 ou 4538-3335 até o dia 24 de outubro de 2022.

Fundo Social de Solidariedade de Itatiba

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 138/2022, Edital Nº 182/2022, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de balas mastigáveis, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 07 de novembro de 2022, das 14h30min. às 15 horas, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Processo nº 2021.4388

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Recurso Administrativo / Pregão 78/2021 – Portaria e Recepção

Trata-se de **recurso administrativo** apresentado pelas empresas **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA. (fls. 1787-1797)** e **CARRANTOS SERVIÇOS DE VILGÂNCIA LTDA. (fls. 1.801-1805)** contra a r. decisão (fls. 1783-17182) que declarou vencedora a proposta ofertada pela empresa **QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, na retomada de sessão, ocorrida em 04 de maio de 2022.

As recorrentes, suscitaram em suas razões de inconformismo, em suma que a proposta declarada vencedora não atende aos mínimos parâmetros exigidos pelo Edital, especialmente no tocante às regras contidas na Convenção Coletiva da categoria profissional, tornando-a inexecutável. Ambas as recorrentes almejam a desclassificação da proposta apresentada pela empresa **QUALITECH**.

Noutro giro, a empresa recorrida sustenta que os custos contemplados em sua proposta são corretos e, ainda, que o critério de seleção elegido pela Administração foi o “Menor Preço Global”, permitindo a comprovação da vantajosidade da proposta pelo menor preço, atendidos todos os requisitos do edital. O que é o caso da Recorrida, explica a empresa **QUALITECH** nas folhas 1807 e seguintes.

Recebidas as razões e contrarrazões recursais o processo teve seu curso suspenso por determinação judicial (fls. 1830), sendo que em 16 de agosto de 2022 restou recebida a informação de denegação da segurança, afastando impeditivos legais à continuidade do certame.

Com a informação de fim da suspensão do processo a Pregoeira indagou a empresa declarada vencedora acerca do interesse em prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a proposta ofertada, o que foi aceito pela empresa, conforme documento de folhas 1.845, de 29.08.2022.

Ato contínuo a Pregoeira analisou os recursos apresentados e as contrarrazões ofertadas, apontando que a proposta da empresa **QUALITECH “seguiu a convenção coletiva registrada no MPT (figura 1), com abrangência para o município de Itatiba, os valores de auxílio refeição e cesta básica atenderem aos valores estipulados na convenção coletiva e quanto ao valor de vale transporte, seguiu o valor definido no Município, qual seja R\$ 4,59 (figura2)”** (sic. fls. 1849)

No que cinge às demais alegações, a Pregoeira igualmente apontou a regularidade da proposta da empresa declarada vencedora, eis que adequada tanto às normas legais aplicáveis (Lei 10.833/2003) quanto ao edital.

Com tais análises da Pregoeira os autos seguiram à Procuradoria Jurídica.

Nas folhas 1.859 o Procurador Sérgio Gregolini, responsável pelos processos judiciais **CERTIFICOU** que não há nenhum impedimento legal ou judicial obstando o seguimento da licitação.

Na mesma linha foi o Parecer do Procurador responsável pela área de licitações, que nas folhas 1.860/1.861 entendeu que: “as razões apresentadas pela Pregoeira são robustecidas de fundamentos na Lei de referência e nos termos do edital, sujeitando-se ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, evidenciando, destarte, irretocáveis e irrefutáveis”, opinando pelo desprovimento dos recursos apresentados e, ainda, consignando que o processo licitatório “pode ter seu regular seguimento, sem reservas” (sic. fls. 1.861)

É a síntese do necessário.

De forma objetiva, com fulcro nos argumentos expostos pela Pregoeira (fls. 1.848-1851) e no parecer jurídico de folhas 1.860-1861 cujas razões acato integralmente e adoto como parte integrante desta decisão, no uso da competência conferida pelo artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal 10.520/02 e artigo 5º, XI do Decreto Municipal nº 5.25706:

DECIDO:

a) **Receber os recursos apresentados** pelas

empresas **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA.** e **CARRANTOS SERVIÇOS DE VILGÂNCIA LTDA.** eis que tempestivos e legalmente pertinentes e, no mérito;

b) **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo a **decisão atacada** que **CLASSIFICOU** a proposta apresentada pela empresa **QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA.** e considero **HABILITADA** a empresa, **DECLARANDO-A VENCEDORA** do certame (fls. 1.783-1.785).

E, assim sendo considerando a decisão dos recursos, **ADJUDICO o objeto licitado à vencedora nos seguintes termos:**

Item 1.1 – 18.980 UN, Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime de Posto de 24hs DIUTURNO - segunda a domingo (26 postos de trabalho), em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 478,93 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) e valor total de R\$ 9.090.091,40 (nove milhões noventa mil noventa e um de reais e quarenta centavos)

Item 1.2 – 13.870 UN, Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias de próprios municipais em regime de Posto de 12hs DIURNO segunda a domingo (19 postos de trabalho), em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 223,76 (duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) e valor total de R\$ 3.103.551,20 (três milhões cento e três mil quinhentos e cinquenta e um de reais e vinte centavos)

Item 1.3 – 4.176 UN, Prestação de serviço de Recepção, sem insalubridade, com jornada de segunda a sexta-feira – 44 horas semanais (08 postos de trabalho), em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 150,24 (cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 627.402,24 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

Item 1.4 – 1.566 UN, Prestação de serviço de Supervisor - 44horas (03 postos de trabalho) em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 241,14 (duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 377.625,24 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Valor Global do LOTE 01, para o período de 24 meses: R\$ 13.198.670,08 (treze milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta reais e oito centavos) e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação à proponente: QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

À Seção de Licitações para as medidas de direito nela incluída a publicação da presente decisão, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 13 de outubro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Presencial Nº 131/2022, Edital Nº 174/2022, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Rádios Digitais Portáteis de Comunicação. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 21 de outubro de 2022, das 09 horas às 09h30min., FICAM ADIADOS SEM DATA PREVISTA. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinato - Pregoeira.

NOTIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2021
CONTRATO Nº: 14/2021
CONTRATADA: Convênios Card Administradora e Editora Ltda, CNPJ 08.656.963/0001-50

Itatiba, 19 de outubro de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que nos autos do processo em epígrafe foi determinada a rescisão unilateral do contrato, por desatendimento dos itens 10.3 do edital, item 3.3 do Termo de referência e cláusula 7.3 do contrato administrativo, com fundamento na cláusula XI, itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, bem como a aplicação da sanção de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos, prevista na cláusula X, item 10.1.3 do contrato, fica a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda, CNPJ 08.656.963/0001-50, **NOTIFICADA**, de que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, para apresentar recurso administrativo que entenda cabível.

Atenciosamente,

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário de Administração
Portaria nº 8.002/21

DECRETOS

DECRETO Nº 7.737 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a realocação de cargo público, em comissão, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica realocado, a partir desta data, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações da Lei nº 5.172/19, da Secretaria de Esportes para a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolone”,

em 18 de outubro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Processo nº 3816.2022

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba. Assunto: Apuração de suposta infração funcional. EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDO:

Com razão a douta *Corregedora Geral* e, conforme a manifestação de folhas 31/33, cujos fundamentos adoto para decidir, **DETERMINO o arquivamento dos autos** diante da inexistência de elementos mínimos acerca da materialidade das supostas irregularidades.

Encaminhem-se à *Corregedoria* para que identifique as servidoras.

Retornem os autos ao *Gabinete* para publicação do extrato da decisão e, após, arquite-se.

Cumpra-se.

Itatiba, 03 de outubro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESPORTES

Processo nº 5817/2022

Interessado (a): BIMA Intermediações de Negócios Ltda

Assunto: Empresa Amiga do Esporte e Lazer – BEN+

Considerando o interesse da empresa BEN+ em oferecer o acesso ao aplicativo BEN+ para todos os atletas do Basquetebol Masculino, e auxílio financeiro para confecção dos uniformes dos mesmos, informo que será de suma importância para as equipes, visto que terão acesso a um clube de benefícios, com serviços de descontos disponíveis em 170 comércios da cidade.

Sem mais para o momento, encaminho para publicidade, a fim de firmar o termo de parceria “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, conforme Decreto 7.631/2021.

Itatiba, 18 de outubro de 2022.

Marcelo Cyrillo
Secretário de Esportes



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21/2022

“Regulamenta a Resolução nº 11/2022, que autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos Servidores da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo”.

AILTON FUMACHI, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerar-se-á como efetivo dia de trabalho aquele em que a jornada de trabalho a qual o servidor estiver sujeito for integralmente cumprida.

§1º - A integralidade será constatada observando-se o período em que o servidor estiver à disposição da Câmara Municipal, aguardando ou executando ordens ou desempenhando suas funções.

§2º - Para fins de recebimento do auxílio-refeição, não serão considerados os dias em que o servidor se ausentar do seu posto de trabalho, ainda que parcialmente, por qualquer período ou motivo.

Artigo 3º - O início do pagamento do benefício de auxílio-refeição se dará com a finalização do respectivo certame licitatório, a partir da entrega do cartão ao funcionário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Palácio 1º de Novembro, 14 de outubro de 2022.

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e afixada na Câmara Municipal de Itatiba, em 14 de outubro de 2022.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

PROCESSO SELETIVO VAGAS DE ESTÁGIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

► **ARQUITETURA E URBANISMO**
5º AO 7º SEMESTRE

► **ENGENHARIA CIVIL**
5º AO 7º SEMESTRE

**ENVIE SEU CURRÍCULO
ATÉ 28/10/2022**

lbarbin@planejamento3.itatiba.sp.gov.br



**MULTIVACINAÇÃO
INFANTIL E DE JOVENS**

**VACINE CONTRA A POLIOMIELITE
E VACINAS DO CALENDÁRIO NACIONAL**

**NOVA
DATA**

Poliomielite: crianças de 1 ano a menores de 5 anos

Multivacinação: crianças e adolescentes menores de 15 anos

**ATÉ DIA 30/10/2022
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 16H
EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE**

OBRIGATÓRIO APRESENTAR A CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO

Secretaria de
Saúde



PROGRAMAÇÃO SEMANAL

de 22 a 29/10

Um toque pela vida

22/10 (sábado) Sábado Rosa

8h às 12h - Unidades de saúde estarão abertas para orientação de prevenção, pedidos de mamografia, testes rápidos de HIV e coleta de Papanicolau (previamente agendada)

23/10 (domingo) Parque Luís Latorre

8h - Corrida Outubro Rosa

- Aconselhamento e teste rápido - HIV
- Artesanato
- Capoterapia, dança do Grupo MAPAM, dança cigana e zumba
- Corte gratuito de cabelo feminino para doação (perucas)
- Cuidados com os cabelos e estética
- Espaço Kids com brinquedos infláveis
- Emissão de guias para mamografia
- Oficinas (absorventes de tecido, turbante, Spa de mãos, massagem relaxante, avaliação e saúde dos pés)
- Oficina Criativa
- Orientações para Planejamento Familiar, prevenção ao câncer em geral e câncer bucal (com Odontomóvel)
- Pipoca e algodão-doce gratuitos
- Saúde mental
- Serviços da Prefeitura de Itatiba (CRAS Itinerante - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, Fundo Social de Solidariedade e Defesa Civil)
- Sorteio de brindes
- Testes de glicemia, aferição de pressão e bioimpedância
- Vacinação contra Covid-19

Parceiros: Colégio Objetivo/Unip, Drogaria Raia, Gláucia Cipriano, Instituto Capelle, Karime Psicóloga, Mari Custódio, Mari Mariano, Mônica Custódio e Unimed Os Bandeirantes

25/10 (terça-feira) Roda de Conversa "Você se conhece?"

sobre sexualidade da mulher, com a psicóloga e sexóloga Erica Rodrigues

14h

Local: Casa Rosa da Mulher

26/10 (quarta-feira)

18h - Música Rosa em Movimento pelas ruas da cidade

29/10 (sábado) Feira de Artesanato na Casa Rosa

Das 9h às 15h

Participantes: Drogaria Marcelo, Grupo Amizades que Acontecem e Curam, MAPAM, Oficina Retalhos do Coração e Rede de Combate ao Câncer de Itatiba.

Local: Casa Rosa da Mulher de Itatiba



VOCÊ POSSUI CADASTRO ÚNICO E NÃO ATUALIZA HÁ MAIS DE 2 ANOS?

PROCURE O CRAS MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA PARA AGENDAR SUA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

CRAS I San Francisco

Endereço: Avenida Antônio Nardi, 260 - Parque San Francisco
Telefone / Whatsapp: (11)4524-4361

CRAS II Nações

Endereço: Avenida Estados Unidos, 646 - Jardim das Nações
Telefone / Whatsapp: (11)4524-6144

CRAS III Porto Seguro

Endereço: Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR Porto Seguro
Telefone / Whatsapp: (11)4487-2881

CRAS IV Corradini / Harmonia

Endereço: Rua Santo Antônio, s/n - Jardim Harmonia
Telefone: (11)4487-2414 / Whatsapp: (11)4524-3360

CRAS V Itinerante

Endereço: Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200 - Vila Santa Clara
Telefone: (11) 4524-3334 / Whatsapp: (11) 94713-9641

LEMBRE-SE:

Manter o Cadastro Único atualizado é uma das exigências do Governo Federal para receber benefícios como o Auxílio Brasil



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.